

ANO II - EDIÇÃO Nº 306 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quarta-Feira, 21 de junho de 2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 062/2017

Dispõe sobre o remanejamento da Promotoria de Justiça de Monte do Carmo e a instalação da 2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO as deliberações do Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 112ª Sessão Ordinária, realizada em 05/06/2017, e do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, em sua 179ª Sessão Ordinária, realizada em 13/06/2017, para remanejamento do cargo de Promotor de Justiça de Monte do Carmo, instalado conforme ATO Nº 059/2017, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Cristalândia;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a distribuição das Promotorias de Justiça deste Ministério Público Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º REMANEJAR a Promotoria de Justiça de Monte do Carmo para a 2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário, em especial o Ato nº 060/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de junho de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 413/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA CÉLIA DE QUEIROZ E SILVA, Técnico Ministerial, matrícula nº 92608, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe de Cartório, no período de 20 de junho a 07 de julho de 2017, durante o usufruto de recesso natalino da titular do cargo, Maria das Neves Menezes de Souza.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de junho de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 414/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010 e considerando o teor do Mem./DGPFP/Nº 289/2017, de 13 de junho de 2017, da lavra do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, protocolizado sob o nº 07010166731201711;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados, para, em substituição, exercerem os cargos comissionados especificados, durante o usufruto de férias dos titulares dos respectivos cargos, conforme a seguir:

CARGO	TITULAR	SUBSTITUTO	PERÍODO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	Francisco das Chagas dos Santos	Vicente Oliveira de Araújo Júnior	03 a 14/07/2017
Encarregado de Área	Iradian Pereira de Oliveira Moraes	Valdiná Borges Carvalho Maciel	26/06 a 07/07/2017
Encarregado de Área	Aliny Angélica Guimarães Dias	Valdiná Borges Carvalho Maciel	10 a 23/07/2017

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria nº 404, de 19 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de junho de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 415/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DAIANNE FERNANDES SILVA, matrícula nº 8226115, para exercer, em substituição, o cargo de Encarregado de Área, no período de 19 de junho de 2017 a 02 de julho de 2017, durante as férias da titular do cargo Denise Soares Dias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de junho de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

PORTARIA Nº 416/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA para atuar perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão de julgamento da 1ª Câmara Criminal, no dia 20 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de junho de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 417/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de justiça MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA para atuar na sessão do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no dia 22 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de junho de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00185

ASSUNTO: Homologação de Procedimento Licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a contratação de serviços de buffet.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 285/2017 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 090/2017, às fls. 275/277, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 044/2017, às fls. 278/280, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a contratação de serviços de buffet, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPE/TO, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, conforme Pregão Presencial nº 012/2017, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada a proposta da seguinte empresa licitante vencedora: BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA, em conformidade com a Ata da Sessão Pública, acostada às fls. 235/237, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Proposta de Preços acostada às fls. 250/273. Determino a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 20 de junho de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: ADAILTON SARAIVA SILVA

DESPACHO Nº 286/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça ADAILTON SARAIVA SILVA, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos no período de 21 a 23 de junho de 2017, em compensação ao período de 20 a 26/05/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de junho de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00091

ASSUNTO: Homologação de Procedimento Licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais de reposição para o laboratório de informática.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 287/2017 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 085/2017, às fls. 689/692, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 042/2017, às fls. 693/696, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais de reposição para o laboratório de informática, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, conforme Pregão Presencial nº 009/2017, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foram adjudicadas as propostas das seguintes empresas licitantes vencedoras: COMPULIDER COMERCIAL LTDA – ME – itens 05, 10, 11 e 12; E.C.S DISTRIBUIDORA EIRELI – ME – itens 17, 18 e 19; O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI – EPP – itens 02, 03, 20, 23, 27, 28 e 29; R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – EPP – itens 04, 06, 07, 08, 09, 14, 21, 22, 24 e 26; VITRINE COMERCIAL LTDA – EPP – itens 15 e 25, em conformidade com a Ata da Sessão Pública, acostada às fls. 558/564, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Propostas de Preços realinhadas acostadas às fls. 617/625. Determino a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 20 de junho de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: RODRIGO ALVES BARCELLOS

DESPACHO Nº 288/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça RODRIGO ALVES BARCELLOS, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 30 de junho de 2017, em compensação aos dias 10, 11, 13 e 14/10/2016; os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de junho de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 2017/0701/00033

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADO: MARCIO LEON BURMANN VARANDA

DESPACHO Nº 289/2017 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando a viagem a serviço efetuada pelo servidor MARCIO LEON BURMANN VARANDA, matrícula n.º 137916, itinerário Paraíso do Tocantins/ Palmas/Paraíso do Tocantins, no período de 10 a 11 de junho de 2017, atendendo Convocação n.º 01/2017, para participar do Curso de Atualização em direção defensiva e evasiva, conforme Memória de Cálculo nº 056/2017, e documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido servidor, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 53,79 (cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de junho de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 2017/0701/00033

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADO: SIDNEY FIORI JÚNIOR

DESPACHO Nº 290/2017 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando as viagens a serviço efetuadas pelo Promotor de Justiça SIDNEY FIORI JÚNIOR, itinerário Araguaína – TO/Wanderlândia – TO/ Araguaína/TO, nos dias 07 e 08 de junho de 2017, conforme Memória de Cálculo nº 055/2017, e documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 78,82 (setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de junho de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

Processo administrativo nº 2017.0701.00142

INTERESSADA: CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Assunto: recurso

DECISÃO

Retornam os autos para análise de recurso da empresa Central Móveis para Escritório Ltda., após concessão de prazo para apresentar alegações, haja vista a possibilidade de decorrer gravame à situação da recorrente.

Devidamente intimada (fl. 100/103), a empresa, à fl. 105, reiterou os termos do recurso aviado (fls. 83/92) e requereu, em caso de aplicação de penalidade, a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Importa anotar, inicialmente, que o processo administrativo iniciou-se após expediente do Encarregado de Área do Patrimônio, MEMO Nº 026/17/APAT/P.G.J, de fl. 29, no qual comunicou à Diretoria Geral o descumprimento da Requisição de Fornecimento nº 004/2016, decorrente do Contrato nº 135/2016.

A empresa, notificada para exercer sua defesa, apenas relatou (fl. 58) que todas as pendências e obrigações da empresa foram cumpridas na data de 28/03/2017.

O Encarregado de Área de Patrimônio, por sua vez, à fl. 60, informou haver móvel que foi entregue em desacordo com o solicitado.

A Assessora Jurídica da Diretoria Geral, considerando a reincidência da fornecedora registrada, opinou pela aplicação da penalidade de multa (fls. 64/78).

O Diretor Geral, em ato conjunto com Chefe de Gabinete da PGJ, acolhendo o parecer de sua Assessoria, aplicou à empresa a pena de multa (fls. 79/80).

Notificada acerca da decisão, a empresa interpôs recurso (fls. 83/92), arguindo que o retardamento na entrega dos objetos contratados deu-se em razão de, à época, não dispor de recursos financeiros para o seu cumprimento, em virtude de atrasos nos pagamentos perpetrados por outros clientes. Além disto, expôs ter informado acerca dos fatos e solicitado, por meio de cartas de prorrogação, novos prazos de entrega.

Por fim, após dissertar sobre a necessidade de atendimento ao princípio da razoabilidade no processo sancionador, requereu pela procedência do recurso e afastamento da penalidade de multa, haja vista já ter procedido à entrega e montagem dos mobiliários adquiridos.

Instando a se manifestar sobre a peça recursal, o Encarregado de Área do Patrimônio, às fls. 94/95, destacou que a empresa deixou escoar o prazo de execução sem apresentar pedido de prorrogação ou justificativas; e que a entrega foi realizada apenas em 06/03/2017, de forma parcial, e a montagem, em 08/03/2017.

Ato contínuo, foram os autos encaminhados ao Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

É relatório do necessário.

Pois bem. A empresa Central Móveis para Escritório Ltda., vencedora dos itens 01, 02, 04 e 05 do Pregão Presencial nº 17/2016, procedeu com atraso a entrega dos objetos solicitados na

requisição acima anotada, violando a cláusula terceira do contrato (fls. 22/26) que estabeleceu o prazo de trinta dias, a contar do recebimento da requisição, para entrega e montagem dos móveis adquiridos.

Conforme se constata do procedimento instaurado, a requisição foi recebida em 06/01/2017 (fl. 21), razão porque os objetos deveriam ser entregues e montados até 07/02/2017.

No entanto, consoante os documentos acostados aos autos (fls. 31 e 34/35), a recorrente efetuou entrega parcial em 07/03/2017, vinte e oito dias depois do vencimento do prazo de execução.

Ademais, de acordo com a Carta de Esclarecimento da empresa (fl. 58), as suas obrigações com a PGJ restaram cumpridas em 28/03/2017.

Diante disto, é patente a violação ao disposto na cláusula terceira do Contrato nº 135/2016, porquanto a contratada promoveu extemporaneamente a execução do ajuste:

“CLÁUSULA TERCEIRA – O PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DO OBJETO

O prazo de entrega e montagem do objeto desta licitação será de , no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Requisição de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega poderá ser prorrogado somente nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93)”

A imposição de penalidade à contratada faltosa não é ato discricionário da Administração, pelo contrário, o agente administrativo tem o dever de instaurar o processo administrativo para apurar a sua responsabilidade, sob pena de ele próprio cometer ato de improbidade.

Neste compasso, verificada a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa, e apurado o atraso na entrega e montagem dos objetos adquiridos, impõe-se à Administração a aplicação da sanção devida.

Diante disso, apesar da possibilidade de cumulação de penas, tendo em vista o caráter pedagógico da sanção, e em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, revogo a multa imposta na decisão de fls. 79/80, e aplico à empresa Central Móveis para Escritório Ltda., com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/021¹, e na cláusula décima segunda, alínea “a” do Contrato nº 135/2016, por ensejar o retardamento da execução do objeto, a penalidade de IMPEDIMENTO de participar de licitação e de contratar com o Estado do Tocantins, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da intimação da recorrente.

DÊ-SE CIÊNCIA desta decisão à empresa interessada.

Cientifique-se também a Diretoria Geral e a Comissão Permanente de Licitação.

Oficie-se a Secretaria de Estado da Fazenda para proceder ao registro da sanção no seu sistema de cadastro de fornecedores, para o fim de se cumprir a pena de impedimento de licitar.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 de maio de 2017.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador Geral de Justiça

¹ Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Processo administrativo nº 2017.0701.00142

INTERESSADA: CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

DESPACHO

Retornam os presentes para aferição da data constante da decisão de fls. 108/111.

Após detida análise, verifico o equívoco perpetrado ao dispor o dia "06 de maio de 2017" como o da assinatura do ato, quando deveria ter estabelecido "06 de junho de 2017".

Diante disto, RETIFICO a data da decisão acima indicada, que passa a ser 06 de junho de 2017, e ratifico os atos posteriormente praticados, haja vista a inexistência de quaisquer prejuízos ou nulidades advindas do referido lapso.

Proceda-se a remessa destes autos ao Cartório da Assessoria Especial Jurídica para as providências de mister.

Cumpra-se.

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 14 de junho de 2017.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador Geral de Justiça

TERMO DE EXERCÍCIO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a Remoção por Merecimento do 2ª Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins DIEGO NARDO, ao cargo de 6ª Promotor de Justiça de Porto Nacional (ATO Nº 056/2017), defere-lhe o exercício, para todos os efeitos legais, determinando que seja consignado em seus assentamentos funcionais a data de 14 de junho de 2017, como termo inicial de assunção ao cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de junho de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

DIEGO NARDO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

PROCESSO: 2017/0701/00162

PARTICIPANTE: Ministério Público do Estado do Tocantins MP/TO e Secretaria Estadual e Saúde, Secretaria Estadual do Trabalho e Assistência Social, e a Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça e o Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

OBJETO: Implementar medidas de natureza técnico-administrativas objetivando a operacionalização conjunta de

medidas de fiscalização da implantação da Política Nacional do Idoso, no âmbito da Política Estadual em toda a sua abrangência e em especial às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIS).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir de 13 de junho de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Clenan Renaut de Melo Pereira / Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, Marcos Esner Musafir / Secretário do Estado de Saúde do Estado do Tocantins, Patrícia Rodrigues do Amaral / Secretária do Trabalho e Assistência Social do Estado do Tocantins, Gleidy Braga Ribeiro / Secretária da Cidadania e Justiça, Coronel Dodsley Yuri Tenório Vargas / Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 101/2017/5ªPJ

INVESTIGANTE: Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro, Promotora de Justiça.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei no. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Inquérito Civil Público nº 40/2017.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Suposta cobrança indevida de taxas para expedição de documentos acadêmicos e exames de recuperação pela Faculdade ITPAC/FAHESA no município de Araguaína-TO.

INVESTIGADO(S): Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos - ITPAC

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína, 06 de junho de 2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 102/2017/5ªPJ

INVESTIGANTE: Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro, Promotora de Justiça.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei no. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Inquérito Civil Público nº 46/2017.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Eventuais irregularidades no fornecimento e na reposição da rouparia hospitalar do Hospital Regional de Araguaína.

INVESTIGADO(S): Estado do Tocantins

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína, 07 de junho de 2017.

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

A Promotora de Justiça subscritora, titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 21, §§ 1º, IV, 2º e 3º da Resolução n. 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, vem, por meio deste, dar CIÊNCIA aos EVENTUAIS INTERESSADOS, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.23.0098, Informa que, até a data de realização da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão ser apresentados razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas-TO, aos 20 de junho de 2017.

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, § 2º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 011/2007-28ªPJC (2015/4996) instaurado para apurar a omissão do poder Executivo do Estado do Tocantins no restabelecimento da iluminação pública da ponte Fernando Henrique Cardoso, bem como a falta de fiscalização de trânsito no local. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão, as pessoas co-legitimadas, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 20 de junho de 2017.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 014/2017 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 014/2017.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos Administrativos. Improbidade Administrativa. Violação aos princípios da Administração Pública.

Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa consistente na acumulação indevida de cargos públicos por Andressa Coelho Barbosa, lotada como Assessora Especial junto ao CIRETRAN de Paraíso/TO e Procuradora Jurídica junto à Câmara de Vereadores de Paraíso/TO.

Investigante: Rogério Rodrigo Ferreira Mota, 4ª Promotor de Justiça de Paraíso/TO.

Representante: Anônimo.

Representado: Andressa Coelho Barbosa.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público

Documento de Origem: Denúncia Ouvidoria MPE/TO nº 07010154413201791..

Data da Conversão: 06/06/2016

Data prevista para finalização: 07/06/2017

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 06/06/2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 015/2017 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 015/2017.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos Administrativos. Improbidade Administrativa. Violação aos princípios da Administração Pública. Dano ao Erário. Enriquecimento ilícito.

Objeto: Apurar irregularidades em procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 011/2017, para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos de Marianópolis/TO, bem como posterior rescisão contratual envolvendo a empresa vencedora.

Representante: JC Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli- ME.

Representado: Prefeitura de Marianópolis/TO.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público

Documento de Origem: Representação – JC Médica Comércio de Produtos Médicos.

Data da Conversão: 06/06/2016.

Data prevista para finalização: 07/06/2017.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 06/06/2017.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

Avenida Transbrasiliana, Q 1-A, Lotes 06 e 07 – Setor Bela Vista – Paraíso do Tocantins

CEP: 77.600-000 - Caixa Postal Número: 111 - Fone Fax: (063) 3602-2263 / 3602-4381 / 3602-5090

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ITAGUATINS

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 10/2017

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da Promotoria de Justiça de Itaguatins/TO, torna pública a instauração do presente Inquérito Civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA Nº 010/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Itaguatins/TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso II, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, art. 1º, inciso III, da Lei n.º 7.347/85, e 61, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: O Inquérito Civil foi instaurado em virtude de denúncias de aprovados no Certame de 2016 do Município de São Miguel do Tocantins/TO, dando conta de que haveria contratação irregular de servidores em detrimento do cadastro de reserva do referido concurso, bem como dobra de turnos e acumulação ilegal de cargos por parte de servidores efetivos.

FATO: Apurar a contratação de pessoal sem a observância do disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, pelo Município de São Miguel do Tocantins/TO, em detrimento dos aprovados no Certame de 2016, além de possíveis dobras irregulares de turno e acumulações ilegais de cargos por parte de servidores efetivos daquele município.

INTERESSADOS: Ministério Público do Estado do Tocantins e Município de São Miguel do Tocantins/TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Itaguatins/TO, 19 de junho 2017.

Rua Deocleciano Amorim, 264, Vila Nova, Itaguatins-TO – CEP 77.920-000
Fone/Fax: (63) 3477-1150

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ITACAJÁ

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado

PORTARIA N.º 69/2017

INVESTIGANTE: Ministério Público de Itacajá/TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08

ORIGEM: Relatório emitido pelo Conselho Tutelar de Recursolândia/TO;

FATO EM APURAÇÃO: possível situação de risco vivenciada pelas crianças L.J.A, P. H.J.A e L.H.J.A e pela adolescente M.C.J.A, no município de Recursolândia/TO.

INVESTIGADO(S): Maria de Jesus Alencar.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Itacajá-TO, 20 de junho de 2017.

Av. presidente Dutra, 785 – Itacajá/TO, CEP: 77.720-000
Fone/fax (63)3439-1782



(63) 3216-7598

(63) 3216-7575



www.mpto.mp.br



ouvidoria@mpto.mp.br

